



LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

PORTARIAS

Em, 27 de Abril de 2015.
PORTARIA Nº 749/2015-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 7.337/2014,
EXONERA a servidora **Luiza Cordeiro da Silva** (código 56243), **Diretor (a) de Departamento** (302-38), lotada na SAM05.

PORTARIA Nº 750/2015-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 703/2015-GP, item 5, referente ao servidor Jeser Nathan Barbosa (código 52050).

PORTARIA Nº 751/2015-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 7.337/2014,
NOMEIA
Sr. Adélia Marcondes dos Santos;
Para o cargo em comissão: Diretor (a) de Departamento (302-38), lotada na SAM05;
Vaga: exoneração de Luiza Cordeiro da Silva, exonerando-se do cargo que ocupa atualmente.

PORTARIA Nº 752/2015-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 7.337/2014,
NOMEIA
Sr. Juares Moreira de Barros;
Para o cargo em comissão: Assessor (a) de Gerência (322-350), lotado na Secretaria do Governo Municipal;
Vaga: exoneração de Michele de Oliveira Bragança.

PORTARIA Nº 167/2015-SAM

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **VITOR KLEBER ALMEIDA SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

RETIFICA a Portaria nº 718/2015-GP, que nomeou a senhora Claudia Alves Marcondes, para fazer constar que sua nomeação se deu em vaga criada pela Lei Municipal nº 7.337/2014 (322-538).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

EXTRATO DE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO
Processo Administrativo nº: 24937/2015

Partes: Prefeitura de Guarulhos e Consiglog Tecnologia e Soluções Ltda.

Objeto: Convênio de Cooperação Técnica e Operacional para cessão de sistema para controle e operacionalização das consignações no âmbito da Administração Direta.

Data da Assinatura: 14/04/2015

Vigência: 12 meses

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 005/2015 – SAM01

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, **ROSELENE DE LOURDES MENDES**, considerando o disposto no artigo 195 da Lei Municipal nº 1.429/68 e o que consta do memorando nº 002/2015-SAM01.07,

RESOLVE:

Prorrogar excepcionalmente por mais 30 dias, os efeitos Portaria nº. 003/2015-SAM01, referente à Comissão de Sindicância que apura as responsabilidades descritas no Processo Administrativo nº. 19.926/2015.

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS – 1/2015

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Modernização, por meio do Centro de Integração Empresa – Escola -

CIEE, **TORNA PÚBLICO** a abertura de inscrições para o **PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS**, a realizar-se em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/2008, para atuarem nas unidades da Prefeitura de Guarulhos, com autorização contida no processo nº 15.105/2015 e disposições abaixo:

A Seleção Pública será regida pelas instruções especiais a seguir transcritas.

1. Das disposições preliminares

1.1. O presente Processo de Seleção visa o preenchimento das vagas especificadas no item 1 do anexo, observadas as normas deste edital e a Legislação citada no preâmbulo.

1.2. As inscrições, bem como o Processo Seletivo 1/2015, serão realizadas através do CIEE – Centro de Integração Empresa Escola.

1.3. Os candidatos classificados poderão ser convocados para as vagas existentes e cadastrados para as que vagarem durante o prazo de validade da seleção.

2. Do Estágio

2.1. O estágio é destinado a alunos de curso superior regularmente matriculados e que venham efetivamente freqüentando cursos vinculados à estrutura de ensino público e particular.

2.2. Poderão participar do Processo Seletivo os estudantes regularmente matriculados nos respectivos cursos, entretanto somente serão contratados os estudantes cursando os 2 (dois) últimos anos dos estabelecidos para o curso superior correspondente e definidos no item 1 do anexo deste Edital, não podendo ter previsão de conclusão do curso em período inferior a 6 meses a contar da data da contratação, observada as seguintes condições:

2.2.1. Para os cursos de 5 (cinco) anos: a partir do 7º semestre;

2.2.2. Para os cursos de 4 (quatro) anos: a partir do 5º semestre;

2.2.3. Para cursos de 3 (três) anos: a partir do 3º semestre;

2.2.4. Para os cursos de 2 (dois) anos: a partir do 2º semestre.

2.3. O estágio terá duração de 01 (um) ano, sendo automaticamente prorrogado por igual período, não excedendo a 02 (dois) anos, caso não haja manifestação por parte da Administração Pública, respeitando-se a conclusão do curso.

2.4. A carga horária do estágio será de 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais, sendo vedado a prorrogação.

2.5. O estagiário receberá Bolsa Auxílio e auxílio-transporte.

2.5.1. O auxílio-transporte será restrito aos dias estagiados e correspondente a 02 (duas) passagens Municipais.

2.6. O valor da Bolsa Auxílio será de 02 (dois) salários mínimos federal vigente.

2.7. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado nos meses de dezembro, janeiro ou julho, a critério da Administração.

2.8. Fica assegurado ao estagiário cobertura do Fundo de Assistência ao Estágio – FAE em caso de Acidentes Pessoais, conforme previsto no Termo de Convênio celebrado com o CIEE.

2.9. O estágio não possui caráter efetivo, não criando em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer natureza com a Administração Municipal, nos termos da Lei Federal 11.788/2008.

2.9.1. Constitui obrigação do estagiário apresentar semestralmente à Prefeitura, nos meses de fevereiro e agosto de cada ano, declaração escolar atestando sua freqüência ao curso.

3. Das Inscrições

3.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. O candidato, ao se inscrever, estará declarando sob as penas da lei que, após a aprovação no processo seletivo e no ato da contratação, irá satisfazer as seguintes condições:

3.2.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente no País;

3.2.2. Estar em pleno exercício de seus direitos civil e políticos;

3.2.3. Estar em dia com as obrigações militares, quando for o caso;

3.2.4. Estar regularmente matriculado e efetivamente freqüentando curso de nível superior devidamente reconhecido pelo MEC;

3.3. As inscrições serão realizadas através do portal do CIEE: www.ciee.org.br, no período de **23/04/2015 a 04/05/2015**, não sendo admitidas inscrições fora do prazo previsto.

3.4. Preencher total e corretamente o formulário de inscrição.

3.4.1. o correto preenchimento do formulário de inscrição será de total responsabilidade do candidato.

3.4.2. No ato da inscrição não será exigida apresentação de documentos.

3.5. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.6. A Prefeitura de Guarulhos não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.7. Os locais das provas serão divulgados no portal do CIEE : www.ciee.org.br e no portal da Prefeitura de Guarulhos: www.guarulhos.sp.gov.br, a partir do dia **04/05/2015 até 17/05/2015**.

3.8. A divulgação do gabarito, bem como da lista de aprovados, será divulgada no portal do CIEE www.ciee.org.br) e no portal da Prefeitura de Guarulhos: www.guarulhos.sp.gov.br, em 01/06/2015.

3.9 Não poderão se inscrever candidatos que já tenham feito estágio na Prefeitura de Guarulhos no período de 02 (dois) anos completos, corridos ou interpolados.

3.9.1. só será admitida uma única inscrição por candidato, sob pena de ter sua inscrição, no processo seletivo, indeferida.

4. Das Provas Objetivas e seu julgamento

4.1 o processo seletivo para preenchimento das vagas de estágio será composto de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez), compostas da seguinte forma:

| PROVA | Nº DE QUESTÕES |
|---|----------------|
| Língua Portuguesa | 10 |
| Matemática | 10 |
| Conhecimentos Gerais | |
| (tema da atualidade considerando notícias dos últimos seis meses) | 10 |

4.2. A aplicação das provas objetivas está prevista para o dia **17/05/2015** e serão realizadas na cidade de Guarulhos-SP.

4.3. O candidato será informado por meio dos sites: www.ciee.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br sobre as datas dos resultados da Seleção Pública e seus respectivos períodos de recursos.

4.4. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

4.5. A divulgação do Gabarito Provisório ocorrerá no portal do CIEE: www.ciee.org.br, 24 horas após a realização das provas.

4.6. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Guarulhos-SP, o CIEE reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

4.7. Havendo alteração da data prevista no item 4.2, as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.

4.8. O candidato deverá acompanhar pela internet, nos sites do CIEE: www.ciee.org.br e da Prefeitura de Guarulhos: www.guarulhos.sp.gov.br a divulgação do Edital de Convocação para realização das provas.

4.9. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário constante do edital de convocação, e no site do CIEE.

4.9.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos.

4.9.2. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha.

4.10. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique. São considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

4.11. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados. Não será aceita cópia de documentos de identidade, ainda que autenticada.

4.12. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

4.13. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

4.14. O candidato ao ingressar no local de realização das provas deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho de comunicação, devendo retirar a bateria de qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

4.14.1. Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pelo CIEE, uso de relógio com calculadora, telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

4.14.2. O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.

4.14.3. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo CIEE

4.14.4. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

4.15. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data ou horário diferente dos divulgados no Edital de Convocação.

4.16. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

4.17. O CIEE objetivando garantir a lisura e a idoneidade da Seleção Pública – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas.

4.18. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

4.19. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.

4.20. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.

4.21. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.

4.22. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo

EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Guarulhos
Criado sob a lei nº 5.413 de 30-09-99
Publicação de Responsabilidade da
Prefeitura Municipal de Guarulhos
Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - CEP 07196-220
www.guarulhos.sp.gov.br
e-mail: imprensa@guarulhos.sp.gov.br
diario.oficial@guarulhos.sp.gov.br
Editor: Ricardo Gomez Filho - MTB 36.343
CTP e impressão:
Imprensa Oficial do Estado de São Paulo

aceitas reclamações posteriores.

4.23. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

4.24. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.25. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

4.26. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

4.27. O CIEE não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

4.28. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada.

4.29. Para levar seu Caderno de Questões da Prova Objetiva o candidato somente poderá deixar a sala onde estará realizando a prova depois de decorrida **uma hora e meia** do início das mesmas.

4.30. Por razão de segurança, os Cadernos de Questões da Prova Objetiva somente serão entregues aos candidatos no local de aplicação das provas, na forma descrita no item anterior.

4.31. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o CIEE procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do comprovante de inscrição.

4.32. A inclusão de que trata o item 4.31 será realizada de forma condicional e será analisada pelo CIEE na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

4.33. Constatada a impropriedade da inscrição de que trata o item 4.31 a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.34. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado da Seleção Pública.

4.35. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

4.35.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

4.35.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.

4.35.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.

4.36. Exceto no caso previsto no item 4.35, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.

4.37. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

4.38. Será considerado habilitado o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acertos do total da prova objetiva.

4.39. O candidato que não atender o estabelecido nos itens 4.38 estará automaticamente eliminados do concurso

5. Da Classificação e dos Critérios de Desempe

5.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada curso.

5.2. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate e terá preferência sucessivamente o candidato que:

5.2.1. residir no município de Guarulhos,

5.2.2. tiver a maior nota nas questões de língua portuguesa;

5.2.3. tiver a maior nota nas questões de matemática;

5.2.4. tiver a maior nota nas questões de conhecimentos Gerais, e

5.2.5. tiver a maior idade

5.3. Persistindo ainda o empate, haverá sorteio podendo contar com a participação dos candidatos envolvidos.

6. Dos Recursos

6.1. O prazo para interposição de recurso contra o gabarito e resultado da prova objetiva, será de 2 (dois) dias úteis a contar do dia da publicação do evento no site do CIEE: www.ciee.org.br.

6.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

6.3. Os recursos deverão ser redigidos em termos convenientes, que apontem de forma clara as razões que justifiquem sua interposição dentro do prazo legal.

6.4. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

6.5. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento adverso do questionado.

6.6. Os recursos deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico, devidamente digitado em formulário específico, disponível para download no link do processo, no site do CIEE: www.ciee.org.br.

6.7. A Comissão do Concurso constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

6.8. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

6.9. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma

individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão.

6.10. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

6.11. Na possibilidade de haver mais de uma alternativa correta por questão, serão consideradas corretas as marcações feitas pelos candidatos em qualquer uma das alternativas consideradas corretas.

6.12. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas.

6.13. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá a desclassificação do mesmo.

6.14. O prazo para interposição de recurso contra o gabarito e resultado da prova objetiva, será de 2 (dois) dias úteis a contar do dia da divulgação no site do CIEE (ciee.org.br).

6.15. A decisão do Recurso será dada a conhecer, coletivamente, através da internet, nos sites: www.ciee.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br, **48 horas** após a data do protocolo do requerimento.

6.16. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma da Seleção Pública.

6.17. Será liminarmente indeferido o recurso:

a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;

b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento adverso;

c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;

d) em formulário adverso do estabelecido no Anexo III;

e) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento.

f) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;

g) escrito em letra manuscrita.

h) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.

6.18. Não haverá segunda instância de recurso administrativo; re-análise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso e recurso contra o gabarito oficial definitivo.

7. Da Contratação

7.1. A convocação para a contratação será publicada no Diário Oficial do Município de Guarulhos.

7.2. Todo o trâmite de contratação será realizado pelo CIEE e acompanhado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração Modernização.

7.3. A contratação dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final.

7.4. O candidato convocado que por qualquer motivo não atender à convocação no prazo de 03 (três) dias úteis terá o ato tornado sem efeito.

7.5. A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação.

7.6. O não atendimento ao prazo de convocação ou a não comprovação de preenchimento dos requisitos previstos, ensejará a exclusão da lista de convocação e o cancelamento da mesma, caso já tenha sido publicada.

8. Das Disposições Finais

8.1. A inscrição do estagiário importará no conhecimento do presente edital e na aceitação das condições e normas disciplinares da seleção, tais como se encontram aqui estabelecidas.

8.2. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas de seleção.

8.3. O prazo de validade desta Seleção Pública será de **1 (um) ano**, a contar da publicação da homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

8.4. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a contratação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

8.5. Todos os atos relativos a presente Seleção Pública, convocações, avisos e resultados serão divulgados nos sites www.ciee.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br, cabendo ao candidato acompanhar todas as fases da presente seleção pública.

8.6. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao CIEE durante o período de validade do Processo Seletivo, sob pena de perder a vaga.

8.7. A Classificação Final da presente Seleção Pública está prevista para **01/06/2015**. Para os candidatos classificados em número excedente à quantidade de vagas existentes, gera apenas expectativa de direito ao estágio. A contratação só ocorrerá segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Prefeitura de Guarulhos, em decorrência de condições técnicas de estágio e necessidade das áreas, bem como disponibilidade orçamentária.

8.8. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração e Modernização.

8.9. Os interessados poderão obter mais informações através da Central de Atendimento ao Estudante – CIEE, no telefone 3046-8211.

ANEXO I QUADRO DE VAGAS

| ÁREA | VAGAS |
|-------------|-------|
| ARQUITETURA | 01 |
| GEOGRAFIA | 01 |

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS – 2/2015

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Modernização, por meio do Centro de Integração Empresa – Escola - CIEE, **TORNA PÚBLICO** a abertura de inscrições para o **PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS**, a realizar-se em conformidade com a Lei Federal nº **11.788/2008**, para atuarem nas sub-unidades da Secretaria da Educação da Prefeitura de Guarulhos, com autorização contida no processo nº 15.106/2015 e disposições abaixo:

A Seleção Pública será regida pelas instruções especiais a seguir transcritas.

1. Das disposições preliminares

1.1. O presente Processo de Seleção visa o preenchimento das vagas especificadas no item 1 do anexo, observadas as normas deste edital e a Legislação citada no preâmbulo.

1.2. As inscrições, bem como o Processo Seletivo 2/2015, serão realizadas através do CIEE – Centro de Integração Empresa Escola.

1.3. Os candidatos classificados poderão ser convocados para as vagas existentes e cadastrados para as que vagarem durante o prazo de validade da seleção.

2. Do Estágio

2.1. O estágio é destinado a alunos de curso superior regularmente matriculados e que venham efetivamente frequentando cursos vinculados à estrutura de ensino público e particular.

2.2. Poderão participar do Processo Seletivo os estudantes regularmente matriculados nos respectivos cursos, sendo que por ocasião da contratação deverão estar cursando os 2 (dois) últimos anos dos estabelecidos para o curso superior correspondente e definidos no item 1 do anexo deste Edital, não podendo ter previsão de conclusão do curso em período inferior a 6 meses a contar da data da contratação, observada as seguintes condições:

2.2.1. Para os cursos de 5 (cinco) anos: a partir do 7º semestre;

2.2.2. Para os cursos de 4 (quatro) anos: a partir do 5º semestre;

2.2.3. Para cursos de 3 (três) anos: a partir do 3º semestre;

2.2.4. Para os cursos de 2 (dois) anos: a partir do 2º semestre.

2.3. O estágio terá duração de 01 (um) ano, sendo automaticamente prorrogado por igual período, não excedendo a 02 (dois) anos, caso não haja manifestação por parte da Administração Pública, respeitando-se a conclusão do curso.

2.4. A carga horária do estágio será de 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais, sendo vedado a prorrogação.

2.5. O estagiário receberá Bolsa Auxílio e auxílio-transporte.

2.5.1. O auxílio-transporte será restrito aos dias estagiados e correspondente a 02 (duas) passagens Municipais.

2.6. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado nos meses de dezembro, janeiro ou julho, a critério da Administração.

2.7. Fica assegurado ao estagiário cobertura do Fundo de Assistência ao Estágio – FAE em caso de Acidentes Pessoais, conforme previsto no Termo de Convênio celebrado com o CIEE.

2.8. O estágio não possui caráter efetivo, não criando em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer natureza com a Administração Municipal, nos termos da Lei Federal 11.788/2008.

2.8.1. Constitui obrigação do estagiário apresentar semestralmente à Prefeitura, nos meses de fevereiro e agosto de cada ano, declaração escolar atestando sua frequência ao curso.

3. Das Inscrições

3.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. O candidato, ao se inscrever, estará declarando sob as penas da lei que, após a aprovação no processo seletivo e no ato da contratação, irá satisfazer as seguintes condições:

3.2.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente no País;

3.2.2. Estar em pleno exercício de seus direitos civil e políticos;

3.2.3. Estar em dia com as obrigações militares, quando for o caso;

3.2.4. Estar regularmente matriculado e efetivamente frequentando curso de nível superior devidamente reconhecido pelo MEC;

3.3. As inscrições serão realizadas através do portal do CIEE: www.ciee.org.br, no período de **23/04/2015 a 04/05/2015**, não sendo admitidas inscrições fora do prazo previsto.

3.4. Preencher total e corretamente o formulário de inscrição.

3.4.1. O correto preenchimento do formulário de inscrição será de total responsabilidade do candidato.

3.4.3. No ato da inscrição não será exigida apresentação de documentos.

3.5. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.6. A Prefeitura de Guarulhos não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.7. Os locais das provas serão divulgados no portal do CIEE: www.ciee.org.br e no portal da Prefeitura de Guarulhos www.guarulhos.sp.gov.br, a partir de **04/05/2015 até 17/05/2015**.

3.8. A divulgação do gabarito, bem como da lista de aprovados, será divulgada no portal do CIEE: www.ciee.org.br e no portal da Prefeitura de Guarulhos www.guarulhos.sp.gov.br, em 01/06/2015.

3.9. Não poderão se inscrever candidatos que já

tenham feito estágio na Prefeitura de Guarulhos no período de 02 (dois) anos completos, corridos ou interpostos.

3.9.1. só será admitida uma única inscrição por candidato, sob pena de ter sua inscrição, no processo seletivo, indeferida.

4. Das Provas Objetivas e seu julgamento

4.1. O processo seletivo para preenchimento das vagas de estágio será composto de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez), composta da seguinte forma:

| PROVA | Nº DE QUESTÕES |
|----------------------|----------------|
| Língua Portuguesa | 10 |
| Matemática | 10 |
| Conhecimentos Gerais | |

(tema da atualidade, considerando

notícias dos últimos seis meses) 10

4.5. A aplicação das provas objetivas está prevista para o dia **17/05/2015** e serão realizadas na cidade de Guarulhos-SP.

4.6. O candidato será informado por meio dos sites: www.ciee.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br do CIEE: Diário Oficial de Guarulhos sobre as datas dos resultados da Seleção Pública e seus respectivos períodos de recursos.

4.7. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

4.5. A divulgação do Gabarito Provisório ocorrerá no portal do CIEE (www.ciee.org.br), 24 horas após a realização das provas.

4.40. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Guarulhos-SP, o CIEE reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

4.41. Havendo alteração da data prevista no item 4.2, as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.

4.42. O candidato deverá acompanhar pela internet, nos sites do CIEE: www.ciee.org.br e da Prefeitura de Guarulhos www.guarulhos.sp.gov.br, a divulgação do Edital de Convocação para realização das provas.

4.43. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário constante do edital de convocação, e no site do CIEE.

4.43.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos.

4.43.2. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha.

4.44. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique. São considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

4.45. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados. Não será aceita cópia de documentos de identidade, ainda que autenticada.

4.46. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

4.47. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

4.48. O candidato ao ingressar no local de realização das provas deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho de comunicação, devendo retirar a bateria de qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

4.48.1. Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pelo CIEE, uso de relógio com calculadora, telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

4.48.2. O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.

4.48.3. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo CIEE

4.48.4. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

4.49. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data ou horário diferente dos divulgados no Edital de Convocação.

4.50. O candidato não poderá alegar

11303/2015 – TAM Linhas Aéreas S/A
11304/2015 – TAM Linhas Aéreas S/A
11305/2015 – TAM Linhas Aéreas S/A
11307/2015 – TAM Linhas Aéreas S/A
11308/2015 – TAM Linhas Aéreas S/A
11310/2015 – TAM Linhas Aéreas S/A
11311/2015 – TAM Linhas Aéreas S/A
11314/2015 – TAM Linhas Aéreas S/A

PROCESSOS RETIFICADOS OS DESPACHOS EM 01/04/2015

05857/2009 – 4º Tabelião de Notas da Comarca de Guarulhos

23949/2011 – Aparecido Santiago

34727/2012 – Ilza Neves de Souza Montarino

57411/2012 – Swat Performance Auto Peças Ltda ME

PROCESSOS AUTORIZADOS EM 01/04/2015

09741/2011 – Alexandre Fernandes Ferreira

44108/2014 – Consórcio Camargo Correa Ferreira Guedes OAS

65968/2014 – Eudimar Lima de Jesus

19078/2015 – Departamento Jurídico de Assuntos Fiscais

PROCESSO ADITADO O DESPACHO EM 01/04/2015

44464/2003 – Edimar Francisco Cecilia

PROCESSO INDEFERIDO EM 06/04/2015

60777/2011 – Multieuro Implementos Rodoviários Ltda

PROCESSOS AUTORIZADOS EM 06/04/2015

22719/2010 – Rivaldo dos Reis Teixeira

32192/2012 – Departamento de Receita Mobiliária – SF02

73556/2013 – Departamento de Receita Mobiliária – SF02

PROCESSO DEFERIDO EM 07/04/2015

00759/2015 – José Roberto da Cunha

PROCESSO DEFERIDO EM 08/04/2015

51132/2013 – Luciana Gironi Nunes

PROCESSO DEFERIDO PARCIALMENTE EM 08/04/2015

51324/2012 – Gradimetal Construções Metálicas Ltda

PROCESSO INDEFERIDO EM 08/04/2015

34595/2009 – Allumer Representação Comercial Ltda

PROCESSO AUTORIZADO EM 08/04/2015

27027/2004 – Departamento de Controle Urbano SDU03

PROCESSO DEFERIDO EM 09/04/2015

70641/2013 – José Alves da Silva

PROCESSOS DEFERIDOS EM 10/04/2015

24850/2008 – Dicturo Okita

62176/2011 – RDM Empreendimentos Imobiliários, Administração e Participações Ltda

PROCESSO DEFERIDO PARCIALMENTE EM 10/04/2015

05370/2009 – Bras Antonio do Nascimento

PROCESSOS DEFERIDOS EM 13/04/2015

46158/2012 – AGM Projetos de Engenharia Ltda

58924/2012 – Estacionamento e Lava Rápido China Park Lrda ME

PROCESSOS DEFERIDOS PARCIALMENTE EM 13/04/2015

54765/2013 – Alexandre Yamashita

45810/2014 – Marcos Roberto Sanches

PROCESSO INDEFERIDO EM 13/04/2015

33995/2007 – Congregação Cristã no Brasil

PROCESSO NEGADO PROVIMENTO EM 13/04/2015

48399/2012 – Manuel Reigada Guerra

PROCESSO HOMOLOGADA A ISENÇÃO EM 13/04/2015

22173/2001 – Igreja Batista de Vila Barros

PROCESSOS DEFERIDOS EM 14/04/2015

18066/2010 – Grasiela Cristina Gomes Costa

14524/2011 – Alexandre S Pizzaria e Esfiharia Ltda ME

06255/2014 – Victor Santos Fernandes EPP

60981/2014 – Estacionamento Lucky SC Ltda ME

PROCESSOS INDEFERIDOS EM 14/04/2015

20765/2005 – José Giffone Rios

60956/2008 – Beneficiadora de Tecidos Analúcia Ltda

76358/2013 – Paez de Lima Construções, Comércio e Empreendimentos Ltda

PROCESSOS AUTORIZADOS EM 14/04/2015

49370/2011 – Euro Galvão Xavier de Oliveira

21591/2012 – Marcelo Velloso dos Santos

PROCESSOS DEFERIDOS PARCIALMENTE EM 14/04/2015

24314/2012 – Igreja Mundial do Poder de Deus

56685/2014 – Nilson Edio Galatti

PROCESSOS DEFERIDOS EM 16/04/2015

16051/2012 – Robson Luis de Souza Miyahira

29225/2012 – Distribuidora de Produtos Alimentícios 55 Ltda ME

29872/2012 – Fernando Moura Motta ME

42038/2012 – Gina Silvi Taniolo

47648/2012 – AMC Transportes Rápidos Ltda Me

48985/2012 – Rodrigo Magalhães dos Santos Informática

49757/2012 – Adeilton Pedro da Silva ME

49901/2012 – Arretadão do Norte Lanchonete Ltda ME

49922/2012 – Marcelo Francisco Araruna ME

51441/2012 – ATLM Comércio, Importação e Exportação de Artigos do Vestuário e Complementos, Surf Wear e Estreet Wear Ltda ME

61520/2012 – Fabiana Luiza Victorino Soler

PROCESSOS DEFERIDOS PARCIALMENTE EM 16/04/2015

33206/2012 – Valdirene Gonçalves de Almeida Sanches Campanholi

58343/2012 – Quitanda Nova Era Ltda ME

PROCESSOS INDEFERIDOS EM 16/04/2015

20104/2014 – Visão Pública Instituto de Estudos, Formação e Assessoria em Gestão Pública

20512/2012 – Luiz Augusto Baptista

00836/2010 – Ecoficina de Oficinas

33974/2012 – Casa de Carnes e Mercearia Monteiro Ltda ME

PROCESSO RETIFICADO O DESPACHO EM 16/04/2015

07571/2012 – Agrosul Produtos Agropecuários Ltda

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Por deliberação da autoridade competente, nos termos da legislação vigente, tornam-se públicos os seguintes atos administrativos:

LICITAÇÕES AGENDADAS:

PP 94/15 PA 20435/15 RC 07/15-SD EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL Objeto: Prestação de serviços de Infraestrutura para a 12ª Olimpíada da Melhor Idade de Guarulhos – OMIG. ABERTURA: 11/05/15 08h30.

O edital e informações poderão ser obtidos no site www.guarulhos.sp.gov.br no link: Licitações Agendadas – Secretaria de Assuntos Jurídicos.

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS REVOGAÇÃO DO TERMOS DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 613/2015, no sentido de que o Sr. **Décio dos Santos**, RG nº 13.009.311-7 e CPF nº 009.808.948-08, transferiu os direitos do imóvel situado à Avenida Atalaia do Norte – Lote 18 – Quadra C – Jardim Cumbica à Sra. Maria Aparecida Damazio da Silva, RG nº 35.484.485-4 e CPF nº 276.999.578-22, conforme Certidão nº 015/2015,

REVOGO, a partir desta data, o Termo de Concessão de Direito Real de Uso outorgado ao Sr. **Décio dos Santos** em 18 de dezembro de 2005. Façam-se as devidas anotações à margem do documento ora revogado oriundo do Processo Administrativo nº 1.422/2008, sendo que o novo termo de concessão em nome da Sra. Maria Aparecida Damazio da Silva será providenciado após a conclusão do Processo Administrativo nº 4.894/2011 que trata da Regularização Fundiária do núcleo habitacional em questão. Nada mais tendo a constar, para os devidos efeitos aos 01/04/2015 lavrou-se o presente **Termo**, em duas vias, que seguem assinadas. Eu, Eli Rosário ___, Gerência I, digitei. Eu, Maria Inês Volpato ___, Diretora do Departamento de Assuntos Fundiários, li e achei conforme.

REVOGAÇÃO DE TERMOS DE COMPROMISSO E DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE UNIDADE HABITACIONAL

Considerando que consta do **Processo Administrativo nº 9.245/2015**, que a Sra. **VALQUIRIA REGINA SANTILI**, RG nº 57.261.197-3 e CPF nº 028.150.396-64, beneficiária do imóvel localizado à **Rua Afonso Bezerra, Nº 241 – Unidade Habitacional nº 03 – Pavimento Térreo – Jardim Bondança I**, e a Sra. **MARIA LUIZA RODRIGUES FRANCO**, RG nº 35.645.667-5 e CPF nº 321.443.498-51, beneficiária da **Unidade Habitacional nº 401 – Quarto Pavimento**, também localizada à **Rua Afonso Bezerra, Nº 241 – Jardim Bondança I**, pelas razões expostas no referido Processo Administrativo, desejam **PERMUTAR** entre si os referidos imóveis, com o que concordou da Municipalidade,

REVOGO os termos de compromisso e de entrega e recebimento de unidade habitacional referentes aos imóveis mencionados, originados no Processo Administrativo nº 23.216/2013.

Façam-se as devidas anotações à margem dos termos ora revogados e elaborem-se novos termos, com os nomes dos novos beneficiários das unidades habitacionais. Nada mais havendo a constar, em 31/3/2015, lavrou-se o presente termo de revogação, em três vias, para os devidos efeitos e que seguem assinadas. Eu, Eli Rosário ___, Gerência I, digitei. Eu, Maria Inês Volpato ___, Diretora do Departamento de Assuntos Fundiários, li e achei conforme.

SEBASTIÃO ALMEIDA ORLANDO FANTAZZINI
Prefeito Secretário de Habitação

COORDENADORIA IGUALDADE RACIAL

PORTARIA Nº 004/2015-CIR

De 20 de março de 2015.

A Coordenadora Igualdade Racial, **Edna Maria Santos Roland**, no uso de suas atribuições legais e considerando o constante no Processo administrativo nº 64.236/2014.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar por 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº. 01/2014-CIR, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância;

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

PORTARIA 017/2015-STT

ATÍLIO ANDRÉ PEREIRA, SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que incumbe ao órgão executivo de trânsito do Município, no âmbito de sua circunscrição, regulamentar o trânsito de veículos, conforme dispõe o Artigo 24, incisos II e III, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB,

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Departamento de Trânsito, responsável pelo acompanhamento operacional dos equipamentos e pela consistência dos dados apresentados,

CONSIDERANDO a necessidade de melhoria da circulação e educação do trânsito e da segurança dos usuários da via,

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do artigo 1º da Resolução 146, de 27 de agosto de 2003, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN,

RESOLVE:

Art. 1º – Dar publicidade à numeração dos equipamentos medidores de velocidade e dos locais fiscalizados, conforme discriminamos abaixo, nos termos do disposto no § 3º do artigo 1º da Resolução 146, de 27 de agosto de 2003, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

| Nº FAIXAS | ENDEREÇOS | SENTIDO | TIPO EQUIP. | VELOCIDADE VIA |
|-----------|--|---------|-------------|----------------|
| 1 | Estrada Velha Guarulhos – São Miguel, altura nº 2100 | b/c | Fixo | 50 Km/h |
| 1 | Estrada Velha Guarulhos – São Miguel, altura nº 2100 | c/b | Fixo | 50 Km/h |
| 1 | Av. Paschoal Thomeu, altura nº 637 | b/c | Fixo | 50 Km/h |
| 1 | Av. Paschoal Thomeu, altura nº 637 | c/b | Fixo | 50 Km/h |
| 2 | Av. Papa João Paulo I, próximo a Av. Damião L. Vasconcelos | c/b | Fixo | 50 Km/h |
| 2 | Av. Salgado Filho x Av. Jovita | c/b | Híbrido | 50 Km/h |
| 3 | Av. Santos Dumont x Av. Justino de Maio | c/b | Híbrido | 60 Km/h |
| 3 | Av. Santos Dumont x Rua Santana do Boa Vista | b/c | Híbrido | 60 Km/h |
| 2 | Av. Brigadeiro Faria Lima, altura nº 1364 | c/b | Híbrido | 50 Km/h |
| 2 | Av. Brigadeiro Faria Lima x Rua Joaquim José de Carvalho | | Híbrido | 50 Km/h |
| 2 | Av. Tiradentes x Av. Otavio Braga de Mesquita | c/b | Híbrido | 60 Km/h |
| 2 | Av. Dr. Timoteo Penteado x Av. Italo Brasileiro Piva | b/c | Híbrido | 50 Km/h |

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 017/2015-AMT

ATÍLIO ANDRÉ PEREIRA, Secretário de Transportes e Trânsito, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 28.505 de 10 de fevereiro de 2011.

CONSIDERANDO que é competência originária desta Secretaria as atribuições da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); **CONSIDERANDO** o constante no Processo GS-2451/2010, que versa sobre a celebração de convênio com o Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Segurança Pública, publicado no Diário Oficial do Estado, em 14 de fevereiro de 2011 e,

CONSIDERANDO por fim, que a Polícia Militar conta com toda a estrutura e pessoal adequado para fiscalização e operação no sistema viário do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar os Policiais Militares do

44ºBPMM- abaixo relacionado, para exercerem a fiscalização de trânsito nas vias terrestres do Município de Guarulhos, incluindo a lavratura de Auto de Infração para Imposição de Penalidades (AIPP), aos condutores de veículos em desacordo às normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e legislação superveniente:

- SD PM 116627-4 Osias Correia de Oliveira Júnior
- SD PM 116718-9 Emerson dos Santos Neves
- SD PM 137237-8 Anderson Alves dos Santos
- SD PM 140193-9 Jefferson Oliveira Queiroz Santos
- SD PM 140457-1 Aelson de Almeida Sousa
- SD PM 140599-3 Gleiton Alves de Oliveira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

E para constar eu, (**ADRIANA GALVÃO FARIAS**), Diretora do Departamento de Relações Administrativas, tornei público o presente diário Oficial.

Prefeitura Informa

REGULARIZE SEU IMÓVEL

Anistia com até 30% de desconto.
Até 29 de julho.



A Lei da Anistia está de volta. Se você precisa regularizar o seu imóvel de até 120 m² e não tem como pagar as taxas, a oportunidade é essa. Para imóveis maiores e com outras características os descontos nas taxas chegam a 30%. Mas atenção nos prazos: a lei é válida até 29 de julho de 2015.

CURTA  **GUARULHOS TEM PMG** Saiba mais: www.guarulhos.sp.gov.br **PREFEITURA DE GUARULHOS**

TELEFONES ÚTEIS



PREFEITURA DE GUARULHOS

BANDEIRANTE Energia Elétrica

Endereços: Rua Luiz Faccini, 402 - Centro
Avenida Monteiro Lobato, 4.530 - Cumbica

Reclamações - Informações
0800-721-0123
www.bandeirante.com.br/agvirt.html